



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0644/2025

“Altera a Lei nº 17.819, de 2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-SC) e estabelece outras providências.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Cuido do Projeto de Lei nº 0644/2025, encaminhado pelo Governador do Estado em regime de urgência, que tem por objeto alterar a Lei nº 17.819, de 9 de dezembro de 2019, que instituiu o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-SC).

Conforme se depreende da Exposição de Motivos, subscrita pela Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, o disposto no art. 7º da Lei nº 17.819, de 2019, impede o repasse de um montante em conta, do FEAS-SC, de cerca de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), oriundo de Emendas Parlamentares, a ser destinado às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes) dos municípios catarinenses de Urubici, Timbó, Araquari, Gravatal, Ipira, Trombudo Central, Rio do Campo, Tunápolis, Rio do Sul, Xanxerê, Lebon Régis e Três Barras.

Ainda, a proposição atualiza a redação de dispositivos da Lei nº 17.819, de 2019, em consonância com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, a fim de corrigir a denominação da Secretaria.

A proposição teve sua tramitação admitida pela Comissão de Constituição e Justiça em sua forma original e, posteriormente, foi aprovada na Comissão de Finanças e Tributação.

Na sequência, a matéria aportou nesta Comissão de mérito, em que avoquei a relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Com fundamento nos arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público examinar o mérito das proposições, sob o viés dos campos temáticos reservados a este Colegiado.

De pronto, verifico que o Projeto de Lei pretende alterar a Lei nº 17.819, de 2019, com o fim de permitir o repasse das Emendas Parlamentares destinadas às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes) dos municípios catarinenses de Urubici, Timbó, Araquari, Gravatal, Ipira, Trombudo Central, Rio do Campo, Tunápolis, Rio do Sul, Xanxerê, Lebon Régis e Três Barras, bem como promover correção do nome da Secretaria, agora Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS).

Desse modo, verifico o interesse público na matéria, no sentido em que viabilizará a execução das Emendas Parlamentares, no montante aproximado de R\$ R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), em benefício das comunidades e Municípios abrangidos, quais sejam, Urubici, Timbó, Araquari, Gravatal, Ipira, Trombudo Central, Rio do Campo, Tunápolis, Rio do Sul, Xanxerê, Lebon Régis e Três Barras.

Ante o exposto, com fundamento no art. 144, III, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0644/2025.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
12/11/2025, às 11:48.
